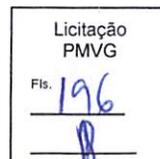




EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2023

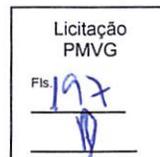
PROCESSO: 900372/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2023	DATA DE ABERTURA: 26/09/2023 ÀS 09:30H00MIN (HORÁRIO LOCAL)	
	LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões da Superintendência de Licitações, no Paço Municipal - Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700.	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE GERENCIAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL ESPECIFICO, COM CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO, SELEÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS/VG.	
VALOR ESTIMADO	R\$ 71.813,33 (Setenta e um mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos).	
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA / DEM.?
SIM	NÃO	NÃO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO		REGISTRO DE PREÇOS?
MENOR PREÇO POR ITEM		NÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR	NÃO SE APLICA	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES		
Até o dia 21/09/2023 para o endereço eletrônico pregaovg@hotmail.com (até 02 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública), conforme art. 12 do Decreto 3555/2000.		
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:		
Elizangela Oliveira, pregoeira designado por meio da Portaria nº. 332/2023.		
Observações Gerais		
Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: nº. 602/2023.		



Sumário

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2023.....	1
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA.....	4
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO	4
5. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.....	4
6. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	5
8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.....	7
9. DO CREDENCIAMENTO	9
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01	11
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO– ENVELOPE 02	14
12. DA SESSÃO	23
13. DA AMOSTRA, DEMONSTRAÇÃO OU PROVA DE CONCEITO - POC.....	25
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	26
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	27
16. DO INSTRUMENTO CONTRATTUAL.....	27
17. DOS PRAZOS, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	28
18. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS	28
19. DO PAGAMENTO	29
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	30
21. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	33
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	34
23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	35
24. DO FORO.....	36
25. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL.....	36
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA Nº. XX/2023	37
ANEXO II – MODELO- PROPOSTA DE PREÇOS	64
ANEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO).....	66
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO).....	68
ANEXO V – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO).....	69
ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO).....	70
ANEXO VII – MODELO FICHA CADASTRAL.....	71
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO	72



1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Várzea Grande, representado pela Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situada na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação**, por intermédio da autoridade competente a Senhor **Ricardo Azevedo Araújo**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo "**MENOR PREÇO**" sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada **26 de setembro de 2023, às 9Hs:30Mim (horário de Mato Grosso)**, na Sala de reuniões da Superintendência de Licitações, no paço municipal, e será conduzido pela Pregoeira oficial Sra. Elizangela Batista de Oliveira, designado pela portaria nº 332/2023.
- 1.2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018, 54/2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.
- 1.3. Os interessados poderão retirar o **Edital e demais anexos**, diretamente no Portal do Município de Várzea Grande/MT (www.varzeagrande.mt.gov.br) no menu "Licitação";
- 1.4. Em casos de impossibilidade técnica de visualização e download do Edital e anexos, junto ao Portal Eletrônico, esses poderão ser através de mídia gravada em dispositivo do interessado, na Superintendência de Licitação da Prefeitura sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 1.5. Todas as informações pertinentes ao processo (Suspensão - Prorrogação - Revogação - Retificação - Resultados - etc.), serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo constantemente para se manterem atualizadas.
- 1.6. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.
- 1.7. Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE GERENCIAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL ESPECIFICO, COM CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO, PARA



REALIZAR A INSCRIÇÃO, SELEÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS/VG.

2.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.2.1. Foi elaborado pelo setor de compras da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação**, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2023 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

2.3.1. As especificações dos itens/lote, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Às **9hs30min (horário local)**, do **dia 26 de setembro de 2023**, na sala de reuniões da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT terá início a sessão, iniciando com o credenciamento dos participantes e o recebimento dos Envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

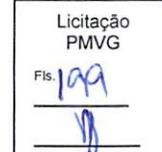
4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no ANEXO I deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

4.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.2.1. A empresa ganhadora deverá executar os serviços conforme estabelecido na ordem de serviço expedida pela secretaria demandante, consoante ao inciso VIII alínea "a" (**Execução Indireta através de empreitada por preço global**) da Lei nº 8.666/93.

5. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

5.1. O preço máximo global aceitável é o total geral estabelecida no Anexo I deste Edital.

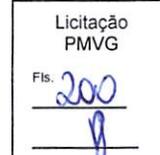
**6. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 6.1. A estimativa de custos foi realizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação** de Várzea Grande em conformidade com a Lei de Licitações e normativas vigentes.
- 6.2. O valor estimado totaliza a importância **R\$ 71.813,33 (Setenta e um mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos)** e foi obtido com base na pesquisa de preços e cronograma físico financeiro elaborados e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento.
- 6.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso **PRÓPRIO** específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação** a seguir:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1499	3.3.90.39	150

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1. Poderão participar deste certame os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, e também nos seguintes compromissos:
- 7.2.1. Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela pregoeira.
- 7.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.
- 7.3. Estarão aptas a participar da licitação, empresas estrangeiras, desde que autorizadas a funcionar no país e que detenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação.
- 7.4. **A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:**
- 7.4.1. Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 7.4.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulamentam.



7.4.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seu conteúdo, das condições de fornecimento ou participação.

7.5. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

7.5.1. Não poderão participar do presente certame as empresas que estejam incluídas como inidôneas, pelo TCU ou com Restrição de Contratar Administração Pública pelo SICAF.

7.5.2. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.

7.5.3. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.5.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

7.5.4.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.5.5. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.5.6. Que tenham em seu quadro de funcionários, **pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

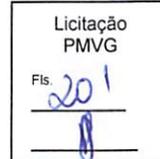
7.5.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.5.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.5.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração, conforme art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua



opção ou não seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

7.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

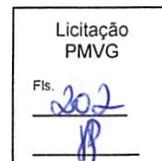
- 7.6.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- 7.6.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.
- 7.6.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 DEVERÃO DECLARAR, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação (CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal) no momento do Credenciamento, conforme descrito no item 11.6.3 do edital.
- 7.6.4.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 7.6.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**8.1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 8.1.1.** As Propostas de Preços e os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2023 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE) - C.N.P.J.: (DO LICITANTE)	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2023 ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE) - C.N.P.J.: (DO LICITANTE)
--	---

- 8.1.2.** A Pregoeira, não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes escolhido pelo licitante, caso este não for participar da etapa de lances deste processo, decidindo por conta própria apenas encaminhar sua proposta e documentação, optando por este modo, o licitante deverá tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.



- 8.1.2.1.** Os envelopes recebidos antes do dia e horário marcados para a sessão pública permanecerão lacrados até a sessão pública, quando poderão ser rubricados e vistos pelos demais licitantes e interessados, com a abertura de cada envelope no momento adequado.
- 8.1.2.2.** Todos os envelopes, ficarão sob a guarda e tutela da Pregoeira, que deverá zelar pela sua integridade e sigilo, até que sejam abertos e juntados nos autos do processo administrativo referente à esta licitação, ou devolvidos aos licitantes, nos termos deste Edital
- 8.1.3.** Serão desconsiderados documentos de habilitação ou propostas de preços em correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

8.2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.2.1.** As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.
- 8.2.2.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:
- a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
 - b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
 - c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 8.2.3.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.2.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.2.5.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- 8.2.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. (Art. 16, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).



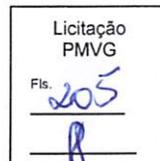
- 8.2.7.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 8.2.8.** Os documentos apresentados no Credenciamento (item "9" deste Edital) servirão para a Habilitação Jurídica e Declarações caso não apresentados, deverá estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.
- 8.2.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- 8.2.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo e, preferencialmente, forma numerada, sequencial e, salientando que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2.11.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.2.12.** Fica reservado ao à Pregoeiro o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.2.13.** Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1.** Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante a Pregoeira.
- 9.2.** O credenciamento é condição obrigatória para as manifestações dos representantes em relação à licitação no momento da sessão pública e demais atos do certame.



- 9.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos **ENVELOPES 01** e **02** os seguintes documentos em original, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação da Secretaria de Administração** desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online.
- 9.3.1. **Cópia da carteira de identidade** ou outro documento de identificação com foto do representante legal.
- 9.3.2. **Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial**, e suas alterações; ou o consolidado, devidamente registrado/arquivado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.3.3. **Caso seja procurador**, além dos subitens 9.3.1 e 9.3.2, também deverá apresentar:
- 9.3.3.1. **Cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto**, do outorgante e do outorgado,
- 9.3.3.2. **Procuração pública ou particular** (Esta última com firma reconhecida em cartório), com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar-se em nome do Licitante, formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 9.3.3.3. Poderá ser usado alternativamente o **Termo de Credenciamento** conforme modelo no **Anexo VI** ao Edital, **em original**.
- 9.3.4. **DECLARAÇÕES:**
- a) **Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme **Modelo Anexo IV** e deverá apresentar ainda:
- 9.3.4.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 9.3.4.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 9.4. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pública pela equipe de apoio.**
- 9.5. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.

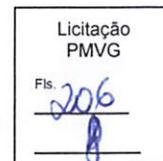


- 9.5.1. O previsto no subitem anterior não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do licitante acompanharem as Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas o credenciado da licitante será considerado o seu representante perante a Pregoeira.
- 9.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar o imediato descredenciamento, salvo autorização expressa da Pregoeira, o que **impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante.**
- 9.7. A falta de credenciamento **impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante**, ou seja, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.
- 9.8. O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação de proposta da empresa interessada a participar desta licitação, contudo, restará vedado ao representante presente declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação. Porém o representante presente poderá solicitar a Pregoeira que o registre em ata como pessoa civil, para que possa ao final da sessão consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação, enquanto não for regularmente credenciado.
- 9.9. A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, o licitante poderá, justificadamente, substituir seu representante credenciado junto ao certame.
- 9.10. Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.
- 9.11. A PREGOEIRA poderá fazer diligência junto ao CNAE (Cartão CNPJ) para comprovação da compatibilidade da atividade da empresa com o objeto do certame.

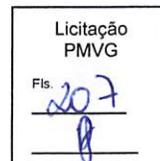
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

10.1. DA APRESENTAÇÃO

- 10.1.1. A Proposta deverá ser impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal, contendo obrigatoriamente as peças adiante relacionadas:
- Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e "e-mail" e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
 - Número do Pregão Presencial;
 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



- d) Valor total do objeto, conforme exemplificado no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;
- e) Marca e Modelo do objeto de acordo com cada item.
- 10.1.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.**
- 10.1.2.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 10.1.2.2.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade. A prorrogação de prazo de propostas somente será válida se houver aceitação expressa do licitante, documentada nos autos.
- 10.1.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a proposta adequada ao último lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**
- 10.1.4.** A Pregoeira PODERÁ solicitar ao licitante melhor colocado TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO dos serviços a serem executados, tais como:
- a) Custos diretos e indiretos,
- b) Tributos incidentes,
- c) Taxa de administração, serviços,
- d) Encargos sociais, trabalhistas,
- e) Seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 10.1.5.** Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais diversos, BDI, administração local, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.
- 10.1.6.** A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.1.7.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.1.8.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
- 10.1.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



- 10.1.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.1.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;
- 10.1.12. Cada licitante deverá apresentar somente, e obrigatoriamente, UMA PROPOSTA de preços neste certame, sendo vedada a participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

10.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.2.1. O critério de julgamento da presente licitação é o previsto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, ou seja, **MENOR PREÇO POR ITEM** sendo realizada a classificação das PROPOSTAS em ordem crescente dos Preços Unitários oferecidos e aceitáveis, nos termos deste Edital.
- 10.2.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.2.3. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos e que atendam às exigências do Instrumento Convocatório.
- 10.2.4. Para as empresas não enquadradas como ME ou EPP, considera-se em igualdade de condições, como critério de desempate, as situações previstas no Art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93.
- 10.2.5. **Erros formais no preenchimento da planilha ou da proposta de preços não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.**
- 10.2.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.2.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- 10.3.1. Apresentar proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 10.3.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificações da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 10.3.2. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- 10.3.3. Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- 10.3.4. Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
- 10.3.5. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 10.3.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira exarminará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO– ENVELOPE 02

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.1.1. Comprovação da constituição da empresa, que deverá ser apresentado com um dos seguintes documentos:
 - a) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - b) No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
 - c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - d) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009,



cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br.

- e) Em se tratando de **Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.
- f) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º. 5.764, de 1971.
- g) No caso de empresa ou **sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1.1. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.1.2. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

11.1.2. **Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto** do representante legal, empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

11.2. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

11.2.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

11.2.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**).

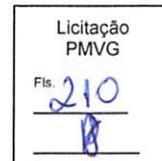
11.2.4. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.

b) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**, não será obrigatório à comprovação deste item.

11.2.5. Certidão de regularidade de débito com a fazenda **FEDERAL** através da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

11.2.6. Certidão de regularidade de débito com a fazenda **ESTADUAL** através da Certidão conjunta de Dívida Ativa e de Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda/Finanças e/ou da Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante.



- 11.2.7. Certidão de regularidade de débito com a fazenda **MUNICIPAL** através Certidão conjunta de Dívida Ativa e de Regularidade de Débito Municipal expedida pela Prefeitura e/ou Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário.
- 11.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)
- 11.2.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, **conforme modelo constante no Anexo V deste edital.**
- 11.2.8.2. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 11.2.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.2.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- 11.2.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.3.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL**, que comprove que não consta processos em andamento como **AUTOR** ou **RÉU**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 31, II, da Lei Federal 8.666/93.
- a) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.



11.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

- a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Livro digital".
- b) O balanço quando escriturado em SPEP, dever apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- c) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

11.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa, devidamente assinada pelo representante da empresa e pelo contador, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante



- 11.3.3.1.** As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) da proposta apresentada com vistas a ulterior contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. (§3º e §5º do artigo 31 da Lei 8.666/93).
- 11.3.4.** As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 11.3.5.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preenchem as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**
- 11.3.6.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- 11.3.7.** **NÃO** serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.4.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a execução de serviços no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir o grau da compatibilidade, semelhança, afinidade com o objeto licitado.
- 11.4.2.** Apresentar a **DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL**, conforme anexo VII.
- 11.4.3.** Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, no mínimo de profissionais abaixo, para executar os serviços de suporte, manutenção, customização e treinamento dos servidores públicos, profissionais terceirizados e demais indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, sempre que solicitado sem nenhum custo adicional para a SECRETARIA, conforme tabela:

QUANTIDADE	ESPECIALIDADE	FUNÇÃO	EXIGÊNCIAS
02	Nível superior e/ou tecnólogo	Responsável (Is) Técnico(s)	Profissional de nível superior com formação em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Análise de Sistema, com experiência comprovada em Banco de Dados.



11.4.3.1. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **Empregado da empresa:** cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) **Profissional contratado:** cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

11.4.3.2. **Nenhum profissional apresentado no item 12.4.3, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.**

11.4.3.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

11.4.4. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

11.4.5. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos ou serviços entregues, o nome e cargo do declarante.

11.4.6. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

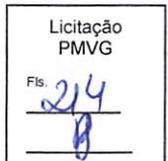
11.4.7. Tais informações poderão ser diligenciadas diretamente ao declarante, com vistas a impedir qualquer interferência externa ao bom andamento do certame

11.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.5.1. Ficha cadastral conforme **Anexo VI**.

11.5.2. Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

- a) **Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.



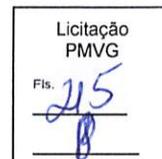
- b) **Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento**, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande;
- c) **Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- d) **Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação;
- e) **Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação;
- f) **Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato;
- g) **Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal;

11.5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:

- a) **Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do **Anexo IV ao Edital**, em original.
- b) **Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia**, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do **Anexo V** ao Edital, **em original**.
- c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.5.4. A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renúncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando a Pregoeira da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

11.5.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



11.5.6. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

11.6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.6.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira analisará os documentos de habilitação, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação em nome da empresa licitante mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- b) Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

11.6.2. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

11.6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11.6.4. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02

11.6.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

11.6.6. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.6.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.

11.6.8. A Pregoeira poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório, quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

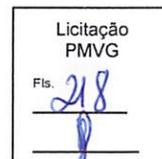


- 11.6.9.** Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 11.6.10.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 11.6.11.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.6.12.** A decisão dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11.6.13.** Por seu exclusivo critério A Pregoeira poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, em conformidade com o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.6.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.6.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, no caso de ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 12 deste Edital;
- 11.6.16.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.6.17.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.6.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação e de aprovação da prova de conceito previstos neste edital e seus anexos, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12. DA SESSÃO**

- 12.1. No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio com receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 12.1.1. Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Proposta Financeira ou à Habilitação.
- 12.1.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 12.2. Após a fase de credenciamento, será aberto **os Envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.**
- 12.2.1. A Pregoeira passara a análise das propostas de preços, e passara a equipe de apoio para lançamento no sistema de gestão para posterior emissão da ata, após a Pregoeira submeterá as propostas ao exame e rubrica de todos os proponentes.
- 12.2.2. Na análise das propostas, a Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 12.2.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 12.2.4. As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade conforme estabelecidos no **item 10**, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores à daquele;
 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem acima "a) " serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.
- 12.2.5. A Pregoeira poderá convocar todos os representantes das empresas que estiverem com as propostas corretas, para participarem da etapa de lances verbais, aplicando dessa forma as normas disciplinadoras da licitação sempre **interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, priorizando o princípio da economicidade**, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO



- 12.3.1. Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.
- 12.3.2. Não poderá haver desistência de lances apresentados.
- 12.3.3. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão.
- 12.3.4. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 12.3.5. Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à menor proposta de uma empresa comum.
- 12.3.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.
- 12.3.6. Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no **item 9.3.5** estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.3.7. Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de maior valor, sem oferecimento de lances verbais, a Pregoeira realizará simples sorteio para efetuar a classificação das propostas.
- 12.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente.
- 12.3.9. A análise, aceitabilidade e julgamento das propostas serão analisados conforme especificado no item 10 deste edital.
- 12.4. Após a fase de lances de negociações, será aberto **os Envelopes n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, dos licitantes classificados em primeiro lugar da etapa de lances.
- 12.4.1. Após a abertura dos Envelopes de "Documentação de Habilitação", a Pregoeira submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes.
- 12.4.2. A Pregoeira analisará toda documentação apresentada pelos licitantes, referente a esta fase processual, conforme estabelecidos no item 11 deste edital, contudo a Pregoeira poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados em sessão interna, publicando o resultado na forma da lei e abrindo o prazo recursal.
- 12.4.3. Os documentos de **qualificação técnica da habilitação**, as propostas de preços e planilhas anexas, poderão ser analisados pela **equipe técnica** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação**, a qual emitirá **parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade**.



- 12.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 12.6. A Pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas da licitação, convocando os licitantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data.

13. DA AMOSTRA, DEMONSTRAÇÃO OU PROVA DE CONCEITO - POC

- 13.1. A licitante da melhor proposta classificada na fase de lance, fica obrigada, sob pena de desclassificação, a fazer a apresentação técnica do software que atenda as especificações contidas no item 4 deste termo de referência, prova de conceito, para o Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos lances, onde serão validados os requisitos da ferramenta, conforme Apenso I deste Termo de Referência.
- 13.1.1. Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a POC, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, e será realizado na sala de reuniões da Secretaria de Administração.
- 13.2. A análise do sistema será realizada pela comissão técnica formada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação visando o atendimento quanto ao preenchimento dos requisitos técnicos mínimos exigidos no termo de Referência e do Anexo III - CHECK LIST DE CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DO SISTEMA.
- 13.3. A comissão técnica indicada emitirá parecer aprovando ou reprovando a Prova de conceito de forma técnica e fundamentada, tanto para a aprovação como para a recusa, motivando objetivamente de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.
- 13.4. Caso o parecer indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, a proposta da licitante será então aceita pelo Pregoeiro e, tendo a licitante comprovado o atendimento às condições de habilitação, será declarada vencedora do certame.
- 13.5. No caso de reprovação da licitante detentora do menor lance e classificada provisoriamente em primeiro lugar, será convocada a próxima licitante classificada para realização da POC, e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarada vencedora.
- 13.6. A licitante deverá trazer todos os equipamentos necessários para demonstração do software, bem como executá-lo em ambiente web, sem ser por emulação (por apresentação, vídeos, animações, etc).
- 13.7. A apresentação técnica do software será exigida somente da licitante da melhor proposta classificada na fase de lances, e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório, no checklist de apresentação da



solução, para verificar se as propostas estão de acordo com as especificações do ato convocatório, observando os princípios da publicidade e transparência.

- 13.8.** Todas as despesas decorrentes de participação na POC são de responsabilidade das licitantes.
- 13.9.** A Prefeitura poderá, a seu critério e excepcionalmente, dispensar a realização da POC caso a solução tecnológica apresentada pela licitante vencedora tenha sido aprovada anteriormente nesta municipalidade, mesmo que em contratação anterior à presente licitação ou ainda caso o vencedor tenha contrato ativo ou encerrado em menos de 12 meses.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1.** No final da sessão pública, os licitantes interessados em interpor recurso contra toda e qualquer decisão proferida no processo, para tanto deverá manifestar imediata e motivada intenção com registro em ata da síntese das suas razões.
- 14.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira.
- 14.2.** Ocorrendo a manifestação será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação peça recursal, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
- 14.4.** A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- 14.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.
- 14.6.** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 14.8.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

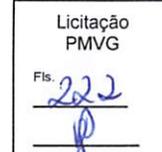


15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Julgadas e classificadas as propostas pelo Pregoeiro, e julgados os recursos quando houver, o processo será encaminhado para parecer e homologação da Procuradoria Geral do Município, estando processo apto para a homologação, o ordenador de despesa indicado no item 1.1 deste edital, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:
- Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.
 - Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda;
 - Anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
 - Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
 - Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.
- 15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, após o parecer da Procuradoria Geral, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
- 15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. Depois de homologado, o fornecedor vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo X – MINUTA DE CONTRATO do Edital**.
- 16.2. O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.
- 16.3. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.4. Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 16.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



- 16.6. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 16.7. Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII a este Edital.**

17. DOS PRAZOS, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. Os serviços serão recebidos no ato da entrega, pelo responsável em acompanhar e fiscalizar o contrato, verificando se os serviços estão em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 17.3. A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos serviços constante neste termo de referência;
- 17.4. Os serviços serão acompanhados pela Superintendência de Políticas Habitacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação.
- 17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

- 18.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 18.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.
- 18.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à



- consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
- 18.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
- 18.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
- 18.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
- 18.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.
- 18.8. O encarregado do tratamento de dados do consorcio poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail.
- 18.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do consorcio serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
- 18.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 18.11. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 18.12. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 18.13. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será feito em cota única após a conclusão do Processamento do sorteio – titulares e suplentes.
- 19.2. O pagamento fica condicionado de acordo com o recurso a ser utilizado, à Ordem Cronológica da data da protocolização da Nota Fiscal atestado pelo fiscal competente o que será considerado como recebimento definitivo do objeto deste Edital, preferencialmente em até 30 (trinta) dias
- 19.3. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).



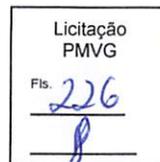
- 19.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 19.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.
- 19.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valo do contrato.
- 19.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações no termo de referência e contratos, a Contratada que:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 20.2. Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:
- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - b) Não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Causar o atraso na execução do objeto;



- e) Não manter a proposta;
 - f) Falhar na execução do contrato;
 - g) Fraudar a execução do contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo;
 - i) Declarar informações falsas; e
 - j) Cometer fraude fiscal.
- 20.3.** As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).
- 20.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).
- 20.4.1. DA ADVERTÊNCIA** (Art. 87, I da lei 8.666/93).
- 20.4.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
 - b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
 - d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.
- 20.4.2. DA MULTA** (Art. 87, II, da lei 8.666/93).
- 20.4.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

20.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

20.4.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

20.4.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).

20.4.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

20.4.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

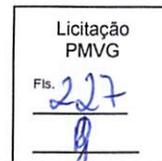
II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

20.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).

20.4.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.



- 20.4.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 20.4.4.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

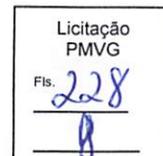
Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- 20.5.** As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).
- 20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (art. 12 Decreto Federal 3.555/2000).
- 21.2.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 20.1.
- 21.3.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaovg@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min.



- 21.4. Caberá a Pregoeira responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 12, §1º do Decreto Federal 3.555/2000).
- 21.5. A decisão do julgamento da impugnação será disponibilizada no sítio oficial do MUNICÍPIO, www.varzeagrande.mt.gov.br.
- 21.6. As respostas aos pedidos de impugnação que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito mediante **Termo de Retificação** que será comunicado na imprensa oficial, a qual poderá alterar a data de abertura da licitação a partir da necessidade de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso.
- 21.6.1. Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas, será divulgada pela mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.
- 21.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. (Art. 41, § 3º da Lei nº. 8.666/1993.)
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento** e ainda só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. Somente a Pregoeira está autorizado a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais, não estando a Administração responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestados por terceiros.
- 21.10. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- 21.11. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.12. Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto



- quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 22 do decreto 10.024/2019).
- 22.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 22.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Art. 4º, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- 22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.7. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.
- 22.8. Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- 22.9. Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Pregoeiro.
- 22.10. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas e em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
- 23.1.1. Adiar a data da sessão pública.
- 23.1.2. Paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.
- 23.1.3. Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente



para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

- 23.2. A anulação do procedimento induz a do contrato;
- 23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24. DO FORO

- 24.1. As partes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
<u>ANEXO III</u>	DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (Modelo)
<u>ANEXO IV</u>	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Modelo)
<u>ANEXO V</u>	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (Modelo)
<u>ANEXO VI</u>	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
<u>ANEXO VII</u>	FICHA CADASTRAL
<u>ANEXO VIII</u>	MINUTA DE CONTRATO

Várzea Grande/MT, 13 de setembro de 2023.

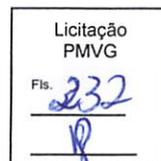

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Secretário de Des. Urbano, Regularização Fundiária e Habitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 01/2023

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 01/2023	
Número do Processo: 900372/2023	Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de gerenciamento habitacional de interesse social específico, com customização, atualização de software e suporte técnico, para realizar a inscrição, seleção das unidades Habitacionais do Residencial Colinas Douradas/VG.		
Valor total estimado R\$ 71.813,33	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Admite subcontratação <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Modalidade - Pregão <input type="checkbox"/> Sim Eletrônico <input checked="" type="checkbox"/> Presencial	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Adjudicação <input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote
JUSTIFICATIVA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP LC 123/06		
<p>Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, <u>cada item separadamente</u> ou, nas licitações por preço global, <u>o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item</u>; conforme artigo 9º, I do Decreto nº8.538/2015.</p>		

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2023**

1. **SECRETARIA GESTORA:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação.

1.1. **SECRETÁRIO:** RICARDO AZEVEDO ARAUJO

2. **DA CI DE ORIGEM Nº:** 384/SUP. REG. FUNDIÁRIA/2023 DT 12/JULHO/2023.

3. **DO OBJETO ESPECÍFICO:**

Contratação de empresa especializada no ramo de gerenciamento habitacional de interesse social específico, com customização, atualização de software e suporte técnico, para realizar a inscrição, seleção das unidades Habitacionais do Colinas Douradas/VG.

4. **DA JUSTIFICATIVA:**

4.1. **TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO:**

Seguindo orientação do Ministério Público, buscando dar TRANSPARÊNCIA E MAIOR SEGURANÇA ao Processo de Inscrição, Seleção e Sorteio das Unidades Habitacionais do Residencial COLINAS DOURADAS 1º e 2º ETAPAS, sugerimos a Contratação do Serviço acima descrito.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação, realizará a gestão da Habitação de interesse Social e específico por meio de uma Solução WEB de CRM (Citizen Relationship Management) que fará a execução e o atendimento das demandas, bem como realizará o sorteio das habitações por meio da Loteria Federal, conforme descritos neste termo e seus anexos.

4.2. **DA MODALIDADE PRESENCIAL:**

A modalidade licitatória denominada Pregão, instituída pela Lei 10.520/2002 para vigor no âmbito da União, Estados e Municípios, é faculdade trazida pela lei aos administradores públicos com fins de tornar mais ágil e eficaz os procedimentos administrativos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns.

Por se tratar de aquisição de alta relevância, inclusive por ser serviço que é indispensável para o bom andamento do trabalho e de serviços essenciais, relacionados diretamente ao atendimento da população municipal, faz-se necessária a utilização da presente licitação de modo presencial, este inibindo a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica, e que aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens na utilização da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão a facilidade na negociação de preços, na verificação das condições de habilitação e na execução das propostas.



A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, é devido por ser o objeto da aquisição considerado "materiais comuns". Observamos, no entanto, ser inviável o uso na forma eletrônica, pois sugere alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas. E também, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Diante do exposto, justificamos a realização da abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial, conforme termo de referência, que segue.

4.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

A presente licitação se realizará na modalidade Pregão Presencial sob regime de execução indireta de empreitada por preço global nos termos do Art. 6º inciso VIII, Lei nº 8.666/93.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
01	00036015	Contratação de empresa especializada no ramo de gerenciamento habitacional de interesse social específico, com customização, atualização de software e suporte técnico, para realizar a inscrição, seleção das unidades Habitacionais do Residencial Colinas Douradas/VG.	SV	01	R\$ 71.813,33
TOTAL					R\$ 71.813,33

5.1. DAS FASES A SEREM EXECUTADAS

5.1.1. A empresa vencedora deverá além das demais cláusulas deste termo efetuar as seguintes fases seguindo a seguinte ordem:

- 1º – Confecção do portal e liberação para a inscrição;
- 2º – Seleção dos inscritos geral;
- 3º – Seleção – pré-aprovados e não aprovados para o sorteio de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria 412/2015 do mdr;
- 4º – Processamento do sorteio – titulares e suplentes.

**5.2. DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:****5.2.1. AMBIENTE**

- 5.2.1.1. A solução deverá utilizar Banco de Dados relacional de alta performance e alta disponibilidade, com gestão transacional de registros, sendo preferencialmente gratuito (Postgree, MySql ou similar), quando pagos a licença deverá ser fornecida pela CONTRATADA em nome da CONTRATANTE.
- 5.2.1.2. Permitir ser implantado e operacionalizado em ambiente local ou externo, do Ente ou terceirizado;
- 5.2.1.3. Estar baseado no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;
- 5.2.1.4. O aplicativo deverá utilizar linguagem de programação interpretada e orientada a objetos tais como Java ou similares;
- 5.2.1.5. Permite senha criptografada para sistema, banco de dados e transmissão de dados, utilizando algoritmos simétricos e/ou assimétricos;
- 5.2.1.6. Possui rotinas automatizadas de cópia de segurança e restauração das bases de dados, garantindo a preservação da integridade dos dados;
- 5.2.1.7. Possuir rotinas de recuperação de desastre e continuidade de negócio, acompanhada de profissional certificado.

5.2.2. TECNOLOGIA

- 5.2.2.1. Ser desenvolvido e 100% operacional e funcional em plataforma de internet WEB - World Wide Web, utilizando protocolo de transferência de hipertexto HTTP- Hypertext Transfer Protocol, na camada de aplicação segundo o modelo (OSI), sobre uma camada adicional de segurança que utiliza o protocolo (SSL/TLS), padrão (HTTPS), com criptografia mínima de 128 bits e codificada para ambiente operacional de 64 bits.
- 5.2.2.2. A solução deve suportar qualquer sistema operacional disponível no mercado (Windows, Linux, Mac OS, Google Chrome etc.);

5.2.3. ACESSO

- 5.2.3.1. O sistema deverá obrigatoriamente permitir acesso com certificação digital emitido por órgão certificador reconhecido operado por chave pública e chave privada do tipo A1 ou A3;
- 5.2.3.2. Auditoria de dados de usuário, data e hora nos processos de transmissão de dados e acessos as funções do sistema e todas as operações efetuadas por usuários (alterações, inclusões e exclusões);
- 5.2.3.3. Prover o controle efetivo do uso do Software, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo que ele pertença (Perfil), permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas;
- 5.2.3.4. Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;



- 5.2.3.5.** Registrar nas inclusões e atualizações efetuadas pelos operadores autenticados no Software, nas operações críticas do sistema, em cadastros e movimentações, na forma de LOG de utilização, registrando as informações pertinentes;
- 5.2.3.6.** Os menus e quaisquer outras ações que não fazem parte do perfil de acesso do usuário deverão ficar ocultos e sem acesso.
- 5.2.3.7.** A solução deve possuir recursos de trilha de auditoria, com dados sobre os eventos referentes à autenticação de usuários e suas ações, de forma a manter registros das operações de atualização e das consultas a informações sigilosas, permitindo o rastreamento de transações efetuadas.

5.2.4. TREINAMENTO

- 5.2.5.** O Treinamento deve ser ilimitado e sem custo adicional aos servidores designado para operar o sistema, visando a melhor utilização do software, e todas as suas funcionalidades visando a maximização dos resultados;

5.2.6. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO

- 5.2.6.1.** Fornecer relatórios em tempo real e também de forma gráfica para acompanhamento.
- 5.2.6.2.** Possuir área de denúncia.
- 5.2.6.3.** Pré-cadastro dos beneficiários;
- 5.2.6.4.** Digitalização de todos os documentos e fotografias;
- 5.2.6.5.** Georreferenciamento de todos os cadastros;
- 5.2.6.6.** Conectividade Cadastro Único (SITAH-Caixa Econômica) – o município organizará esta funcionalidade com o Gestor do Programa Bolsa Família;
- 5.2.6.7.** Migração de dados dos usuários do SUAS para a solução CRM, para desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios da habitação de interesse social e específico, sendo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação a responsável por disponibilizar o acesso aos sistemas para realizar esta recepção de informações/dados/cadastros;
- 5.2.6.8.** Diagnóstico da situação habitacional. O município (servidores) organizará todo processo para tabulação dos dados que necessitará para os seus serviços, inclusive TTS (Trabalho Técnico Social) em todas as fases;
- 5.2.6.9.** Sorteio via loteria federal dos habilitados (beneficiários);
- 5.2.6.10.** Habilitação e efetivação dos processos físicos por meio dos técnicos e servidores com senha de acordo com os níveis habilitados de acesso;
- 5.2.6.11.** Conferência de todo o processo para garantia de que todos os procedimentos foram cumpridos;
- 5.2.6.12.** Virtualização e digitalização de todos os processos;



- 5.2.6.13.** Organização e aprovação no conselho de Direito com disponibilização de informações e acessos por senhas de acordo com a autorização e disponibilização pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação;
- 5.2.6.14.** Publicação Processos conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação;
- 5.2.6.15.** 100% fases via WEB (Utilizando desktop, laptop, Tablet, Smartphones ou outros);
- 5.2.6.16.** 100% Auditável e acompanhamento pelos Gestores da execução dos serviços em andamento e já realizado em tempo real;
- 5.2.6.17.** Armazenamento permanente de todos os dados com segurança eletrônica para combater fraudes e substituição de informações;
- 5.2.6.18.** Registro no sistema pelos técnicos de todos os serviços realizados no seu desenvolvimento individual e em equipe referenciando e contra referenciando sua atuação por meio de planilhas, formulários e demais ferramentas existentes afetas a cada área de atuação profissional;
- 5.2.6.19.** Envio de todos os dados ao Cadastro Imobiliário municipal para registro e emissão futura dos impostos afetos aos imóveis como IPTU e ITBI;
- 5.2.6.20.** Todos os lançamentos que ocorrerem no sistema não poderão ser deletados e deverão permanecer gravados para futuras auditorias.
- 5.2.6.21.** Conter um modelo de dados pré-construído que seja abrangente e permita armazenar uma ampla gama de informações, tanto sobre dados e/ou cartográficas, tanto de cidadãos quanto de colaboradores da Prefeitura e/ou das Secretarias.
- 5.2.6.22.** Permitir o cadastro de tabelas para preenchimento de fichas de cadastros, de modo a não fixar tais informações na aplicação; deve conter no mínimo as seguintes tabelas: renda, acessibilidade, deficiência, finalidade do imóvel, programas sociais, doenças crônicas, etnia, origem, área de risco, situação de risco, condição de moradia e infraestruturas da moradia.
- 5.2.6.23.** Permitir o cadastro de novos Gráficos que possam ser incluídos no sistema sem atualização da aplicação.
- 5.2.6.24.** Permitir o cadastro de novas tematizações que possam ser incluídas no sistema sem atualização da aplicação.
- 5.2.6.25.** Permitir o cadastro de regras parametrizáveis de composição e tamanho mínimo das senhas (conceito de "senha forte").
- 5.2.6.26.** Permitir que o perfil do usuário seja vinculado à sua lotação, mudando de acordo com a determinação de novo perfil padrão da lotação.
- 5.2.6.27.** Permitir parametrizar o prazo de expiração de senha e bloqueio de acessos por tentativas inválidas de acessos.



- 5.2.6.28. Gerar informações sobre todas as ações de atualização das bases de dados realizadas, por período e por usuário.
- 5.2.6.29. Possibilitar a ativação e desativação do usuário a critério do administrador
- 5.2.6.30. Permitir o cadastro de tabelas de localização geográfica, tais como: país, UF, município, bairro e regiões, não fixando tais informações na aplicação.
- 5.2.6.31. Permitir a consulta de tabelas de CEP do correio e localização do endereço pelo mesmo.
- 5.2.6.32. Permitir o cadastro de loteamento com imagens e demarcações dos lotes.
- 5.2.6.33. Permitir o cadastro de logradouros do loteamento
- 5.2.6.34. Permitir o cadastro do workflow, fases e responsáveis pela execução de cada fase da tarefa;
- 5.2.6.35. Permitir a exibição e o cumprimento de tarefas sob responsabilidade do usuário, avançando ou retrocedendo de fase
- 5.2.6.36. Permitir controle de tarefas a serem realizadas no setor, com opção de transferência ou cancelamento
- 5.2.6.37. Permitir anexar documentos e/ou fotos tiradas nas visitas sociais;
- 5.2.6.38. Permitir demarcação do lote no mapa (Geo) ou em imagem do loteamento cadastrada no sistema.
- 5.2.6.39. Permitir realização de parecer sobre determinada regularização podendo realizar ou não o deferimento.
- 5.2.6.40. Permitir geração de débitos de acordo com o benefício concedido para o mutuário.
- 5.2.6.41. Permitir a emissão de Titulação de Propriedade
- 5.2.6.42. Permitir a emissão do Termo de Quitação seja ela pelos motivos de quitação, isenção ou óbito.
- 5.2.6.43. Permitir a liberação do lote para a alienação/comercialização de lotes.
- 5.2.6.44. Permitir a montagem de pasta para os processos de regularização fundiária
- 5.2.6.45. Permitir a emissão do protocolo de atendimento para os mutuários atendidos presencialmente, bem como os assuntos e resolução dos mesmos.
- 5.2.6.46. Permitir o cadastro de restrição para a pessoa ou mutuário, além da liberação das mesmas, com gravação de logs e bloqueios para emissão de títulos de propriedade.
- 5.2.6.47. Permitir ao atendente a visualização dos dados dos inscritos;
- 5.2.6.48. Permitir ao atendente cadastrar novo histórico com sigla e descritivo
- 5.2.6.49. Funcionalidades do módulo Habitacional
- 5.2.6.50. Permitir o cadastro do workflow, fases e responsáveis pela execução de cada fase da tarefa



- 5.2.6.51. Permitir a exibição e o cumprimento de tarefas sob responsabilidade do usuário, avançando ou retrocedendo de fase
- 5.2.6.52. Permitir o controle de tarefas a serem realizadas pelos usuários tais como visita, anexar documentos, etc;
- 5.2.6.53. Permitir a impressão de ficha social e/ou visualização em equipamentos móveis (tablet ou celular), para visita in-loco para confirmação dos dados informados;
- 5.2.6.54. Permitir a realização de parecer social podendo deferir ou indeferir o benefício;
- 5.2.6.55. Permitir a transferência de tarefas para determinado usuário, que pode ser agendada para data determinada;
- 5.2.6.56. Permitir a anexação de documentos pessoais ou fotos no sistema relacionados ao inscrito;
- 5.2.6.57. Permitir o lançamento de histórico/observação no cadastro do inscrito;
- 5.2.6.58. Permitir a realização da classificação automática dos inscritos de acordo com os dados informados para que possa ser encaixado nos grupos de sorteios;
- 5.2.6.59. Permitir o sorteio utilizando números da loteria federal, seguindo orientação do disposto na Portaria 610/2011 e atualizada pela portaria 412/2015 do Ministério do Desenvolvimento Regional, no que tange a agrupamentos e prioridades para o sorteio e classificação;
- 5.2.6.60. Permitir a impressão de lista de sorteados, com ordem de sorteio, número de inscrição, nome, CPF e critérios atendidos, bem como a lista do cadastro de reservas;
- 5.2.6.61. Permitir envio de nova senha por email para usuários não cadastrados.
- 5.2.6.62. Permitir o acesso ao portal com o CPF e senha cadastrados
- 5.2.6.63. Permitir a consulta aos débitos relacionados ao lote;
- 5.2.6.64. Permitir a alteração de informações de contato como e-mail, telefone e outros;
- 5.2.6.65. Permitir o atendimento via chat para dúvidas e outros
- 5.2.6.66. Permitir o agendamento de horário para atendimento
- 5.2.6.67. Permitir a alteração de senha
- 5.2.6.68. Permitir recuperação de senha caso o usuário não se lembre
- 5.2.6.69. Permitir pré-inscrição via portal para concorrer a novos sorteios habitacionais
- 5.2.6.70. Permitir visualização de unidades sociais no portal;
- 5.2.6.71. Permitir visualização no portal da lista de loteamentos cadastrados no sistema, bem como descrição, fotos e posição geográfica
- 5.2.6.72. Permitir o cadastro de uma FAQ (perguntas mais frequentes) disponibilizadas no portal.



- 5.2.6.73. A solução deve fornecer uma ferramenta de Chat que permita a conversação em tempo real via Web.
- 5.2.6.74. A solução deve permitir a configuração de diversas filas de atendimento por Chat.
- 5.2.6.75. O atendente deve poder enviar uma pesquisa de satisfação através do Chat
- 5.2.6.76. Deve ser possível armazenar todas as sessões de Chat no histórico da demanda
- 5.2.6.77. A Solução deverá permitir transferência de uma sessão de Chat para um supervisor.
- 5.2.6.78. A Solução deverá permitir a utilização de teclas de atalho para inserção de textos padrão
- 5.2.6.79. A solução deverá interagir com dispositivos móveis ajustando-se automaticamente (através do acesso via web browser do dispositivo) às dimensões da tela do SmartPhone ou tablet, para melhor visualização
- 5.2.6.80. A solução deve possuir um conjunto de DASH, que possa ser parametrizável por perfil. Tal funcionalidade deve ser configurável e cadastrável com acesso do dicionário de dados.

5.2.7. CUSTOMIZAÇÃO

- 5.2.7.1. Deve ser possível adaptar a Solução a requisitos específicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação, não previstos originalmente no desenho da aplicação. Esta extensibilidade deve incluir a capacidade de:
 - 5.2.7.2. Criar novos campos no modelo de dados da aplicação.
 - 5.2.7.3. Criar novas telas ou alterar telas existentes, que possam expor novas funcionalidades programadas na aplicação.

5.2.8. SUPORTE TÉCNICO

- 5.2.8.1. Serviço de atendimento de suporte para eventuais customizações, deverá ser via sistema, possibilitar que a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, registre seus chamados formalmente e que possa acompanhar o andamento do status da resolução, visualizar as respostas e que possa ainda, fazer consultas a dúvidas e respostas anteriores;
- 5.2.8.2. Fornecer canal de comunicação via Chat, direto com os responsáveis (analistas) pela solução dos problemas, para que seja possível sanar qualquer tipo de duvida de forma imediata;
- 5.2.8.3. O número de chamadas para o suporte de atendimento deverá ser ilimitado, não havendo restrições de horas trabalhadas;
- 5.2.8.4. Os serviços de atendimento de suporte técnico deverão ser cumpridos nos seguintes prazos (SLAs):



Tipo de Serviço	Criticidade	Tipo de Ocorrência	Prazos		
			Início do atendimento	Solução do problema	Solução da causa
Manutenção Corretiva	Alta	Quando há uma paralisação total do sistema, uma paralisação de funcionalidades utilizadas no atendimento ao público, ou um comprometimento grave de dados (não podem ser recuperados), processo ou ambiente	Em até 15 (quinze) minutos após o registro do chamado	Em até 2 (duas) horas.	Em até 16 (dezesesseis) horas.
	Média	Quando há uma paralisação parcial do sistema (apenas algumas funcionalidades), ou um comprometimento médio de dados (podem ser recuperados), processo ou ambiente.	Em até 1 (uma) hora após o registro do chamado	Em até 4 (quatro) horas.	Em até 32 (trinta e duas) horas.
	Baixa	Quando não há paralisação do sistema ou de suas funcionalidades, ou há um leve (ou nenhum) comprometimento de dados, processos ou ambiente	Em até 2 (duas) horas após o registro do chamado	Em até 24 (vinte e quatro) horas.	Em até 48 (quarenta e oito) horas

5.2.9. RECURSOS HUMANOS – (PREPOSTO):

5.2.9.1. Os Profissionais abaixo prestarão serviços diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação.

ESPECIALIDADE	FUNÇÃO	EXIGÊNCIAS
Nível Superior	Coordenador	Profissional de nível superior com experiência comprovada em processos habitacionais
Nível Técnico	Help Desk	Profissional de nível técnico com habilidades e experiência em Informática e noções de atendimento ao público.

5.2.9.2. A empresa deverá possuir o quadro mínimo de profissionais abaixo, para executar os serviços de suporte, manutenção, customização e treinamento dos servidores públicos, profissionais terceirizados e demais indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, sempre que solicitado sem nenhum custo adicional para a SECRETARIA, conforme tabela:



QUAN.	ESPECIALIDADE	FUNÇÃO	EXIGÊNCIAS
02	Nível superior e/ou tecnólogo	Responsável (is) Técnico(s)	Profissional de nível superior com formação em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Análise de Sistema, com experiência comprovada em Banco de Dados.

6. DA PROVA DE CONCEITO - POC

- 6.1. A licitante da melhor proposta classificada na fase de lance, fica obrigada, sob pena de desclassificação, a fazer a apresentação técnica do software que atenda as especificações contidas no item 4 deste termo de referência, prova de conceito, para o Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos lances, onde serão validados os requisitos da ferramenta, conforme Apenso I deste Termo de Referência.
- 6.1.1. Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a POC, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, e será realizado na sala de reuniões da Secretaria de Administração.
- 6.2. A análise do sistema será realizada pela comissão técnica formada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação visando o atendimento quanto ao preenchimento dos requisitos técnicos mínimos exigidos no termo de Referência e do Anexo III - CHECK LIST DE CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DO SISTEMA.
- 6.3. A comissão técnica indicada emitirá parecer aprovando ou reprovando a Prova de conceito de forma técnica e fundamentada, tanto para a aprovação como para a recusa, motivando objetivamente de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.
- 6.4. Caso o parecer indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, a proposta da licitante será então aceita pelo Pregoeiro e, tendo a licitante comprovado o atendimento às condições de habilitação, será declarada vencedora do certame.
- 6.5. No caso de reprovação da licitante detentora do menor lance e classificada provisoriamente em primeiro lugar, será convocada a próxima licitante classificada para realização da POC, e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarada vencedora.
- 6.6. A licitante deverá trazer todos os equipamentos necessários para demonstração do software, bem como executá-lo em ambiente web, sem ser por emulação (por apresentação, vídeos, animações, etc).
- 6.7. A apresentação técnica do software será exigida somente da licitante da melhor proposta classificada na fase de lances, e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório, no checklist de apresentação da solução, para verificar se as propostas estão de acordo com as especificações do ato convocatório, observando os princípios da publicidade e transparência.



- 6.8. Todas as despesas decorrentes de participação na POC são de responsabilidade das licitantes.
- 6.9. A Prefeitura poderá, a seu critério e excepcionalmente, dispensar a realização da POC caso a solução tecnológica apresentada pela licitante vencedora tenha sido aprovada anteriormente nesta municipalidade, mesmo que em contratação anterior à presente licitação ou ainda caso o vencedor tenha contrato ativo ou encerrado em menos de 12 meses.

7. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$ 71.813,33** (setenta e um mil, oitocentos e treze reais, e trinta e três centavos).

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

(X) PRÓPRIO () ESTADUAL () FEDERAL () CONVÊNIO

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PDI:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
1499	3.3.90.39	150

10. 9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(x) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1.1. Apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a execução de serviços no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir o grau da compatibilidade, semelhança, afinidade com o objeto licitado.
- 11.1.2. Apresentar a DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL, com currículo de cada profissional do quadro técnico, constando os principais serviços executados na área;
- 11.1.3. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, no mínimo de profissionais abaixo, para executar os serviços de suporte, manutenção, customização e treinamento dos servidores públicos, profissionais terceirizados e demais indicados pela Secretaria de



Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, sempre que solicitado sem nenhum custo adicional para a SECRETARIA, conforme tabela:

QUANTIDADE	ESPECIALIDADE	FUNÇÃO	EXIGÊNCIAS
02	Nível superior e/ou tecnólogo	Responsável (is) Técnico(s)	Profissional de nível superior com formação em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Análise de Sistema, com experiência comprovada em Banco de Dados.

- 11.1.4. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 11.1.5. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante far-se-á por meio de juntada de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de trabalho, com firma reconhecida, ou por meio de cópia do contrato social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante ou fazê-la por meio de declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional seguindo entendimento do TCU. (Acórdão 2607/2011).
- 11.1.6. Nenhum profissional apresentado no item 11.1.2, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.
- 11.1.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 11.1.8. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
- 11.1.9. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos ou serviços entregues, o nome e cargo do declarante.
- 11.1.10. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- 11.1.11. Tais informações poderão ser diligenciadas diretamente ao declarante, com vistas a impedir qualquer interferência externa ao bom andamento do certame.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;



- 12.2. Publicação de todas as fases – que compareceram com as documentações e que foram compatíveis e incompatíveis após análise da instituição financeira responsável pelo empreendimento (caixa econômica federal).
- 12.3. Manter suporte técnico durante toda a vigência do contrato, passivo das sanções cabíveis em caso de negativa ou não atendimento.
- 12.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 12.5. A vencedora CONTRATADA será responsável pela realização dos serviços, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 12.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 12.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 12.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.10. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 12.11. O recebimento definitivo dos serviços, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 12.12. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 12.13. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 12.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 12.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 12.19. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 12.20. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 12.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 13.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 13.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 13.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 13.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 13.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 13.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 14.1. Os serviços serão recebidos no ato da entrega, pelo responsável em acompanhar e fiscalizar o contrato, verificando se os serviços estão em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



- 14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 14.3. A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos serviços constante neste termo de referência;
- 14.4. Os serviços serão acompanhados pela Superintendência de Políticas Habitacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação.
- 14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

- 16.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 16.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.
- 16.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
- 16.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.



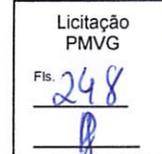
- 16.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
- 16.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
- 16.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.
- 16.8. O encarregado do tratamento de dados do consorcio poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail.
- 16.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do consorcio serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
- 16.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 16.11. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 16.12. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 16.13. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 17.1. O prazo de vigência do Contrato para a prestação dos Serviços decorrentes desta Licitação será de 12 (doze) meses corridos.
- 17.1.1. O prazo para início de execução dos serviços é imediatamente após a formalização do Contrato e expedição da ordem de serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação.
- 17.2. Todos os custos com adequações na prestação dos serviços correrão às expensas da Contratada.
- 17.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.
- 17.4. O atesto da execução dos serviços será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação.

18. DO PAGAMENTO:

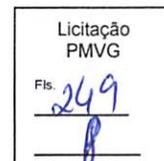
- 18.1. O pagamento será feito em cota única após a conclusão do Processamento do sorteio – titulares e suplentes.



- 18.2. O pagamento fica condicionado de acordo com o recurso a ser utilizado, à Ordem Cronológica da data da protocolização da Nota Fiscal atestado pelo fiscal competente o que será considerado como recebimento definitivo do objeto deste Edital, preferencialmente em até 30 (trinta) dias
- 18.3. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 18.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 18.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.
- 18.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valo do contrato.
- 18.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1. Comete infração nos termos da Lei n.º 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 19.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

19.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.3.1. ADVERTÊNCIA:

19.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

19.3.2. MULTA:

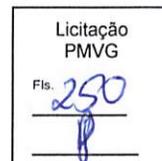
19.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela execução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

19.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

19.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

19.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



19.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS:

19.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

19.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

19.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

19.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

19.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

19.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;



- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- 19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- 19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS PUBLICAÇÕES:

- Internet
- Jornal Oficial da União – D.O.U
- Jornal Oficial do Município - AMM
- Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

21. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- Pregão Presencial/ Menor Preço por Item

22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 22.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 22.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 22.4.** A fiscalização ficará a cargo das seguintes servidoras: Neuza Maria de Magalhães, portadora do RG nº 178023-9, órgão emissor: SSP/MT e CPF: 395.328.521-15, Matrícula nº 148496, residente e domiciliada à Av. Gil João da Silva, nº 906, Bairro: Bonsucesso, Várzea Grande/MT e Ednety Godoy de Figueiredo, Portadora do RG nº 0189520-6/SSP/MT e CPF: 274.224.451-49, Matrícula nº 148483, residente e domiciliada à Rua: Kingston, nº 13, Jardim das Américas, Cuiabá/MT.

Várzea Grande, de 16 de agosto de 2023.

EDNETY GODOY FIGUEIREDO SILVA

CPF: 274.224.451-49

Elaborador do TR

De acordo:


RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação



APENSO I - CHECK LIST – APRESENTAÇÃO DO SISTEMA

DESCRIÇÃO	ATENDE	
	SIM	NÃO
1 Pré-cadastro dos beneficiários;		
2 Digitalização de todos os documentos e fotografias;		
3 Georreferenciamento de todos os cadastros;		
4 Conectividade Cadastro único (SITAH-Caixa Econômica) – o município organizará esta funcionalidade com o Gestor do Programa Bolsa Família;		
5 Migração de dados dos usuários do SUAS para a solução CRM, para desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios da habitação de interesse social e específico, sendo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação a responsável por disponibilizar o acesso aos sistemas para realizar esta recepção de informações/dados/cadastros;		
6 Diagnóstico da situação habitacional. O município (servidores) organizará todo processo para tabulação dos dados que necessitará para os seus serviços, inclusive TTS (Trabalho Técnico Social) em todas as fases;		
7 Sorteio via loteria federal dos habilitados (beneficiários);		
8 Habilitação e efetivação dos processos físicos por meio dos técnicos e servidores com senha de acordo com os níveis habilitados de acesso;		
9 Conferência de todo o processo para garantia de que todos os procedimentos foram cumpridos;		
10 Virtualização e digitalização de todos os processos;		
11 Organização e aprovação no conselho de Direito com disponibilização de informações e acessos por senhas de acordo com a autorização e disponibilização pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação;		
12 Publicação Processos conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação;		
13 100% fases via WEB (Utilizando desktop, laptop, Tablet, Smartphones ou outros);		
14 100% Auditável e acompanhamento pelos Gestores da execução dos serviços em andamento e já realizado em tempo real;		



15	Armazenamento permanente de todos os dados com segurança eletrônica para combater fraudes e substituição de informações;		
16	Registro no sistema pelos técnicos de todos os serviços realizados no seu desenvolvimento individual e em equipe referenciando e contra referenciando sua atuação por meio de planilhas, formulários e demais ferramentas existentes afetos a cada área de atuação profissional;		
17	Envio de todos os dados ao Cadastro Imobiliário municipal para registro e emissão futura dos impostos afetos aos imóveis como IPTU e ITBI;		
18	Todos os lançamentos que ocorrerem no sistema não poderão ser deletados e deverão permanecer gravados para futuras auditorias.		
19	Conter um modelo de dados pré-construído que seja abrangente e permita armazenar uma ampla gama de informações, tanto sobre dados e/ou cartográficas, tanto de cidadãos quanto de colaboradores da Prefeitura e/ou das Secretarias.		
20	Permitir o cadastro de tabelas para preenchimento de fichas de cadastros, de modo a não fixar tais informações na aplicação; deve conter no mínimo as seguintes tabelas: renda, acessibilidade, deficiência, finalidade do imóvel, programas sociais, doenças crônicas, etnia, origem, área de risco, situação de risco, condição de moradia e infraestruturas da moradia.		
21	Permitir o cadastro de novos Gráficos que possam ser incluídos no sistema sem atualização da aplicação.		
22	Permitir o cadastro de novas tematizações que possam ser incluídas no sistema sem atualização da aplicação.		
23	Permitir o cadastro de regras parametrizáveis de composição e tamanho mínimo das senhas (conceito de "senha forte").		
24	Permitir que o perfil do usuário seja vinculado à sua lotação, mudando de acordo com a determinação de novo perfil padrão da lotação.		
25	Permitir parametrizar o prazo de expiração de senha e bloqueio de acessos por tentativas inválidas de acessos.		
26	Gerar informações sobre todas as ações de atualização das bases de dados realizadas, por período e por usuário.		
27	Possibilitar a ativação e desativação do usuário a critério do administrador		
28	Permitir o cadastro de tabelas de localização geográfica, tais como: país, UF, município, bairro e regiões, não fixando tais informações na aplicação.		



29	Permitir a consulta de tabelas de CEP do correio e localização do endereço pelo mesmo.		
30	Permitir o cadastro de loteamento com imagens e demarcações dos lotes.		
31	Permitir o cadastro de logradouros do loteamento		
32	Permitir o cadastro do workflow, fases e responsáveis pela execução de cada fase da tarefa;		
33	Permitir a exibição e o cumprimento de tarefas sob responsabilidade do usuário, avançando ou retrocedendo de fase		
34	Permitir controle de tarefas a serem realizadas no setor, com opção de transferência ou cancelamento		
35	Permitir anexar documentos e/ou fotos tiradas nas visitas sociais;		
36	Permitir demarcação do lote no mapa (Geo) ou em imagem do loteamento cadastrada no sistema.		
37	Permitir realização de parecer sobre determinada regularização podendo realizar ou não o deferimento.		
38	Permitir geração de débitos de acordo com o benefício concedido para o mutuário.		
39	Permitir a emissão de Titulação de Propriedade		
40	Permitir a emissão do Termo de Quitação seja ela pelos motivos de quitação, isenção ou óbito.		
41	Permitir a liberação do lote para a alienação/comercialização de lotes.		
42	Permitir a montagem de pasta para os processos de regularização fundiária		
43	Permitir a emissão do protocolo de atendimento para os mutuários atendidos presencialmente, bem como os assuntos e resolução dos mesmos.		
44	Permitir o cadastro de restrição para a pessoa ou mutuário, além da liberação das mesmas, com gravação de logs e bloqueios para emissão de fítulos de propriedade.		
45	Permitir ao atendente a visualização dos dados dos inscritos;		
46	Permitir ao atendente cadastrar novo histórico com sigla e descritivo		
47	Funcionalidades do módulo Habitacional		
48	Permitir o cadastro do workflow, fases e responsáveis pela execução de cada fase da tarefa		



49	Permitir a exibição e o cumprimento de tarefas sob responsabilidade do usuário, avançando ou retrocedendo de fase		
50	Permitir o controle de tarefas a serem realizadas pelos usuários tais como visita, anexar documentos, etc;		
51	Permitir a impressão de ficha social e/ou visualização em equipamentos móveis (tablet ou celular), para visita in-loco para confirmação dos dados informados;		
52	Permitir a realização de parecer social podendo deferir ou indeferir o benefício;		
53	Permitir a transferência de tarefas para determinado usuário, que pode ser agendada para data determinada;		
54	Permitir a anexação de documentos pessoais ou fotos no sistema relacionados ao inscrito;		
55	Permitir o lançamento de histórico/observação no cadastro do inscrito;		
56	Permitir a realização da classificação automática dos inscritos de acordo com os dados informados para que possa ser encaixado nos grupos de sorteios;		
57	Permitir o sorteio utilizando números da loteria federal, seguindo orientação de disposto na Portaria 610/2011 e atualizada pela portaria 412/2015 do Ministério do Desenvolvimento Regional, no que tange a agrupamentos e prioridades para o sorteio e classificação;		
58	Permitir a impressão de lista de sorteados, com ordem de sorteio, número de inscrição, nome, CPF e critérios atendidos, bem como a lista do cadastro de reservas;		
59	Permitir envio de nova senha por email para usuários não cadastrados.		
60	Permitir o acesso ao portal com o CPF e senha cadastrados		
61	Permitir a consulta aos débitos relacionados ao lote;		
62	Permitir a alteração de informações de contato como e-mail, telefone e outros;		
63	Permitir o atendimento via chat para dúvidas e outros		
64	Permitir o agendamento de horário para atendimento		
65	Permitir a alteração de senha		
66	Permitir recuperação de senha caso o usuário não se lembre		
67	Permitir pré-inscrição via portal para concorrer a novos sorteios habitacionais		
68	Permitir visualização de unidades sociais no portal;		
69	Permitir visualização no portal da lista de loteamentos cadastrados no sistema, bem como descrição, fotos e posição geográfica		



70	Permitir o cadastro de uma FAQ (perguntas mais frequentes) disponibilizadas no portal.		
71	A solução deve fornecer uma ferramenta de Chat que permita a conversação em tempo real via Web.		
72	A solução deve permitir a configuração de diversas filas de atendimento por Chat.		
73	O atendente deve poder enviar uma pesquisa de satisfação através do Chat		
74	Deve ser possível armazenar todas as sessões de Chat no histórico da demanda		
75	A Solução deverá permitir transferência de uma sessão de Chat para um supervisor.		
76	A Solução deverá permitir a utilização de teclas de atalho para inserção de textos padrão		
77	A solução deverá interagir com dispositivos móveis ajustando-se automaticamente (através do acesso via web browser do dispositivo) às dimensões da tela do SmartPhone ou tablet, para melhor visualização		
78	A solução deve possuir um conjunto de DASH, que possa ser parametrizável por perfil. Tal funcionalidade deve ser configurável e cadastrável com acesso do dicionário de dados.		

**ANEXO II – MODELO- PROPOSTA DE PREÇOS****(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL N. ° XX/2023

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 10h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n°. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
TOTAL GERAL		R\$	(_____)				

- 1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de



pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

- 2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

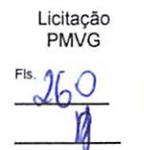
Prazo de entrega: _____

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2023.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)****(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

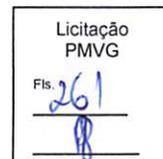
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2023

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 09h00min.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei n.º 8.666/93:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditiva de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.



- 8) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2023.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesséis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2023

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 10h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador do CPF n.º _____, DECLARA para os devidos fins que:

(). Que **NÃO** se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

() Que se **ENQUADRA** como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º. 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, LC 147/2014.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006,

Que apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial e a certidão de opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa n.º. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Optante do Sistema Simples Nacional? () SIM () NÃO

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2023.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V – DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2023

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 09h00min.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis n.º.8.666/93 e n.º. 123/2006 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar N.º. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Várzea Grande/MT, xx de xx de 2022.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2023

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 09h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, para os fins previstos no Edital desta Concorrência Pública, podendo formular proposta, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2023.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO VII – MODELO FICHA CADASTRAL**

PREGÃO	PRESENCIAL (X)	ELETRÔNICO ()	Nº. XX/2023
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N. -----

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo (a) **PREFEITO (A) MUNICIPAL**, o (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob nº. _____, juntamente com SECRETARIA MUNICIPAL DE -----, representada por seu Secretário (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº ---**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial n. ----, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal n. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal n. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal n. 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal n. 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal n. 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal n. 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. 900372/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**2.1. DO OBJETO**

2.1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de gerenciamento habitacional de interesse social específico, com customização, atualização de software e suporte técnico, para realizar a inscrição, seleção das unidades Habitacionais do Residencial Colinas Douradas/VG.

**2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES:**

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
01	00036015	Contratação de empresa especializada no ramo de gerenciamento habitacional de interesse social específico, com customização, atualização de software e suporte técnico, para realizar a inscrição, seleção das unidades Habitacionais do Residencial Colinas Douradas/VG.	SV	01	R\$ 71.813,33
TOTAL					R\$ 71.813,33

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**3.1. DO VALOR GLOBAL**

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato para a prestação dos Serviços decorrentes desta Licitação será de 12 (doze) meses corridos.

4.1.1. O prazo para início de execução dos serviços é imediatamente após a formalização do Contrato e expedição da ordem de serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação.



- 4.2. Todos os custos com adequações na prestação dos serviços correrão às expensas da Contratada.
- 4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.
- 4.4. O atesto da execução dos serviços será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 5.2. Publicação de todas as fases – que compareceram com as documentações e que foram compatíveis e incompatíveis após análise da instituição financeira responsável pelo empreendimento (caixa econômica federal).
- 5.3. Manter suporte técnico durante toda a vigência do contrato, passivo das sanções cabíveis em caso de negativa ou não atendimento.
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.5. A vencedora CONTRATADA será responsável pela realização dos serviços, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 5.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 5.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.10. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 5.11. O recebimento definitivo dos serviços, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 5.12. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.13. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 5.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



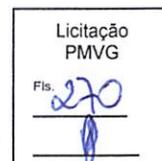
- 5.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.19. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 5.20. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 5.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.5. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.8. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.10. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.11. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 6.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.
- 7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- a) Razão social.
 - b) Número da nota fiscal,



- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.



8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta;

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, Fiscal Titular a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 08020167, CPF nº 035.406.681-10, e a Fiscal Substituta a servidora Letícia Baldini da Costa, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 69665-4, CPF nº 736.724.671-20.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:

- a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) **administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) **judicial** - nos termos da Legislação Processual.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a) **CONSTITUEM** motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;



c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

11.3. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não



acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.3.2. Multa;

12.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

12.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

12.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:



a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

12.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 202x.

CONTRATANTE

CONTRATADA